



EDITAL 064/2022 - PRAC-EXTENSÃO 2023

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UCPel

A Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC), através da Coordenação de Educação Continuada e Extensão e do Escritório de Desenvolvimento Regional (EDR) convidam os docentes a apresentarem propostas para desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, assumindo como premissas a curricularização da extensão, o desenvolvimento regional e a sustentabilidade institucional.

1 PREÂMBULO

O presente edital é um dos instrumentos destinados a operacionalizar a Política de Extensão da UCPel, oportunizando o desenvolvimento de programas e projetos, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social em suas mais diversas dimensões.

1.1 Objetivos

Na Universidade Católica de Pelotas (UCPel), a extensão universitária é normatizada pela Resolução N° 483, de 25 de outubro de 2022, que concebida sob as modalidades de programas e projetos, rege-se pelos seguintes objetivos:

- I. Estabelecer programas, projetos e atividades de extensão acadêmica;
- II. Reforçar o compromisso institucional para a estruturação e efetivação da extensão universitária, norteada pela missão, visão e valores da UCPel;
- III. Oportunizar, além da articulação entre ensino e pesquisa, o desenvolvimento de sua função social;
- IV. Ampliar e aprofundar a compreensão dos dados de realidade local e regional, visando à composição de indicadores sociais quantitativos e qualitativos que subsidiem o planejamento e a implementação de ações prioritárias de enfrentamento da desigualdade social, no âmbito dos programas, projetos de extensão dos cursos e componentes curriculares;
- V. Definir e implementar, no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), ações de extensão articuladas à pesquisa, com caráter integrador, onde a inclusão social e a promoção da cidadania sejam parâmetros balizadores das atividades acadêmicas;
- VI. Promover a construção e aplicação de conhecimentos, vinculadas às dimensões científica, humana e social, em consonância com os valores institucionais, bem como o perfil de formação e os objetivos previstos nos PPCs;
- VII. Fortalecer e estreitar relações com os governos municipal, estadual e federal e com a sociedade civil, no sentido de promover parcerias interinstitucionais que corroborem com as políticas públicas e sociais em âmbito regional e/ou nacional;
- VIII. Aperfeiçoar programas e projetos voltados à defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, regional e/ou nacional, mediante o apoio às manifestações culturais, artísticas e religiosas da comunidade de seu entorno; bem como à realização de projetos de pesquisas voltados à preservação dos bens culturais e à criação de ações para preservação e valorização da memória cultural como um todo;
- IX. Fortalecer programas e projetos relacionados à conscientização e defesa do meio ambiente, no âmbito da região e de sua inserção, disseminando os valores institucionais de sustentabilidade e de proteção ao meio ambiente;



- X. Desenvolver projetos que, além da relevância social, contribuam para a formação técnica, experiência profissional, aquisição de diferenciais competitivos e desenvolvimento de competências socioemocionais, de forma a contribuir para a formação de profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas aos problemas apresentados pela sociedade, visando sua transformação;
- XI. Colaborar para a qualificação e emancipação dos movimentos sociais, Organizações Não Governamentais (ONGs) e de outros setores da sociedade civil organizada, para que desenvolvam ações propositivas, capazes de fazê-los participar eficazmente de negociações e deliberações, de forma a empoderá-los;
- XII. Capacitar as lideranças comunitárias para atuação em projetos de melhoria das condições de vida da população e disseminação de práticas de cidadania.

1.2 Definições

- 1.2.1 Entende-se como **extensão universitária**, a articulação do conhecimento científico com os conhecimentos e as necessidades da comunidade, de modo que oportunize uma interação dialógico-transformadora, conexas ao ensino e à pesquisa, que contribua para a formação cidadã, crítica e socialmente responsável dos acadêmicos e para o enfrentamento dos problemas contemporâneos.
- 1.2.2 Entende-se como **projeto de extensão** o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e cronograma de execução de 1 ano letivo.
- 1.2.3 Entende-se como **programa de extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter institucional, de integração comunitária, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais docentes da instituição, com cronograma de execução de 2 anos letivos subsequentes.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão apresentar propostas a este edital os docentes da UCPel.
- 2.2 As propostas de programas e/ou projetos deverão apresentar coerência em relação às políticas públicas (governos federal, estadual e/ou municipal), às políticas institucionais, estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as demandas sociais da região.
- 2.3 Os programas ou projetos de extensão devem estar vinculados a pelo menos um curso de graduação e ser acompanhados por pelo menos um docente. Ainda, devem, preferencialmente, apresentar em sua descrição a realização de ações interprofissionais, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos entre as áreas, promovendo a interdisciplinaridade.



- 2.4 Os proponentes deverão indicar e evidenciar, com base na lista a seguir, a linha temática prioritariamente alinhada ao projeto:
- I. Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - II. Direitos Humanos e Cidadania;
 - III. Promoção e Atenção à Saúde;
 - IV. Educação e Cultura;
 - V. Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável.
- 2.5 Serão desclassificadas as propostas que não observarem a condição estabelecida no item 2.4.
- 2.6 Os projetos/programas de extensão deverão prever a participação de alunos, de forma voluntária ou remunerada (bolsistas), com previsão de carga horária de dez horas semanais para bolsistas e de cinco ou dez horas semanais para voluntários.
- 2.6.1 Os projetos/programas devem descrever com clareza uma justificativa para o número de bolsistas e/ou voluntários solicitados, baseada nas ações planejadas/previstas.
- 2.7 Os projetos/programas de extensão poderão ter a participação de voluntários da comunidade (egressos ou não), demandados a qualquer tempo, com aprovação de plano de atividades pelo coordenador do programa/projeto, mediante aprovação pela Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Extensão (CoPAAEx) e do preenchimento de declaração de voluntariado.
- 2.8 Será desclassificada a proposta que não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.
- 2.9 Deverá ser demonstrada na proposta a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), às ações de Planejamento Estratégico (PE) e ao PPC de pelo menos um curso de graduação.
- 2.10 É recomendável a aproximação com organizações parceiras, com núcleos, grupos e programas internos, visando a captação de recursos e de pessoal, em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.
- 2.11 As propostas de projetos ou programas de extensão deverão prever cronograma de execução das atividades de acordo com o calendário letivo.
- 2.12 Caberá à CoPAAEx, a seleção das propostas, com o intuito de garantir o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no presente edital.
- 2.13 A comissão poderá sugerir adaptações nas propostas apresentadas, de forma que estejam alinhadas com as ações estratégicas da UCPel.
- 2.14 A comissão poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos que apresentem similaridade de atividades extensionistas.



3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas a este edital deverão contemplar preferencialmente os seguintes princípios:

3.1 Da natureza acadêmica

- 3.1.1 Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 3.1.2 Interdisciplinaridade, interprofissionalidade, e potencial para interinstitucionalidade.
- 3.1.3 Impacto na formação do estudante (técnico científico, pessoal e social), dentro de projeto didático-pedagógico, sob orientação e avaliação de um docente.
- 3.1.4 Geração de produtos ou processos, como publicações de pôsteres, resumos, artigos, monografias, dissertações, teses e outras formas de trabalhos acadêmicos.

3.2 Da relação com a sociedade

- 3.2.1 Impactar a comunidade por meio de ações que visam amenizar e/ou auxiliar na superação de problemas sociais.
- 3.2.2 Relação dialógica com a comunidade, pela interação do conhecimento acadêmico e o saber popular, através da troca de experiências.
- 3.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas.
- 3.2.4 Atendimento à comunidade, com vistas à futura autonomia das ações.

3.3 De estruturação da proposta

O preenchimento do formulário eletrônico para inscrição de programas ou projetos de extensão, no presente edital, encontra-se disponível no link: <https://forms.gle/pjGrijC2usJZPL5B9>.

3.3.1 Para Programas de Extensão:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

- 3.3.1.1 **Resumo do programa:** Cada programa, deverá apresentar um resumo contendo, objetivo geral, comunidade de inserção, resultado ou impacto esperado e listagem de projetos que fazem parte do programa (este resumo servirá para apresentar o programa à comunidade interna e externa). O limite de 2000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.
- 3.3.1.2 **Resumo dos projetos:** Cada projeto que faz parte do programa de extensão, deverá apresentar também um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza os objetivos específicos acadêmicos e comunitários e modo de execução. Estes possuem a finalidade de divulgação dos projetos no site da extensão e no edital de seleção de bolsistas. O limite de 2000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.
- 3.3.1.3 **Justificativa fundamentada:** Apresentar justificativa para a realização do programa de extensão, fundamentada em evidências prévias ou teóricas.



- 3.3.1.4 **Evidência(s) quanto à institucionalização:** Descrever a articulação com o PDI, bem como o alinhamento com o PE e com o PPC dos cursos vinculados.
- 3.3.1.5 **Objetivos:** O objetivo geral do programa e os objetivos específicos de cada projeto, deverão ser propostos com clareza e precisão, tanto nos aspectos acadêmicos, quanto comunitários.
- 3.3.1.6 **Relações interinstitucionais:** As parcerias interinstitucionais devem ser evidenciadas, sempre que existentes e apresentada comprovação de vínculo quando pertinente.
- 3.3.1.7 **Metodologia:** Explicitar os procedimentos metodológicos para o programa, discriminando variações metodológicas pertinentes entre os projetos, se houver.
- 3.3.1.8 **Abrangência:** Indicar o público e o número estimado de pessoas da comunidade envolvidas no programa.
- 3.3.1.9 **Cronograma de execução:** Apresentar cronograma de atividades mensais de cada projeto incluído no programa.
- 3.3.1.10 **Estimativa de alunos:** Estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários por projeto inseridos no programa.
- 3.3.1.11 **Acompanhamento e avaliação acadêmica:** Descrever o processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.
- 3.3.1.12 **Indicadores comunitários:** Apresentar as metas de cada projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e/ou quantitativos).
- 3.3.1.13 **Coordenação e equipe de professores:** A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre, com Currículo Lattes obrigatoriamente atualizado. A carga horária de trabalho para execução do programa e seus projetos, deverá ser estipulada e discriminada.
- Havendo uma equipe de docentes, a mesma deve estar descrita, com a respectiva carga horária. Todos os professores deverão obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes atualizado.
- 3.3.1.14 **Orçamento:** Detalhar os itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) existentes e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida.

3.3.2 Para Projetos de Extensão não inseridos em programas de extensão universitária:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

- 3.3.2.1 **Resumo:** Cada projeto deverá apresentar um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza o objetivo geral e os específicos, de cunho acadêmico e comunitário, e o modo de execução, o qual será utilizado no site da extensão e no edital de seleção de bolsistas. O limite de 2000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.
- 3.3.2.2 **Justificativa fundamentada:** Apresentar justificativa fundamentada em evidências prévias ou teóricas.
- 3.3.2.3 **Evidência(s) quanto à institucionalização:** Descrever a articulação com o PDI, bem como o alinhamento com o PE e com o PPC dos cursos vinculados.



- 3.3.2.4 **Objetivos:** Apresentar objetivos geral e específicos (acadêmicos e comunitários), claros e precisos.
- 3.3.2.5 **Relações interinstitucionais:** Discriminar as parcerias interinstitucionais, apresentando comprovação de vínculo quando pertinente.
- 3.3.2.6 **Metodologia:** Explicitação dos procedimentos metodológicos pertinentes à execução do projeto.
- 3.3.2.7 **Abrangência:** Indicação do público e do número estimado de pessoas da comunidade envolvida.
- 3.3.2.8 **Cronograma de execução:** Apresentar o cronograma de atividades mensais do projeto.
- 3.3.2.9 **Estimativa de alunos:** Estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos para o projeto.
- 3.3.2.10 **Acompanhamento e avaliação acadêmica:** Descrição do processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.
- 3.3.2.11 **Indicadores comunitários:** Apresentar as metas do projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e/ou quantitativos).
- 3.3.2.12 **Coordenação e equipe de professores:**
- A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre, que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes atualizado, e carga horária de trabalho estipulada.
- Havendo uma equipe de docentes, a mesma deve estar descrita, com a respectiva carga horária. Todos os professores deverão obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes atualizado.
- 3.3.2.13 **Orçamento:** Detalhamento dos itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) existentes e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O apoio financeiro deste edital depende da disponibilidade contida no Orçamento Institucional para 2023, destinada aos programas e/ou projetos de extensão.
- 4.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.3 As horas semanais atribuídas aos docentes deverão ser cumpridas em horários exclusivos para a execução das atividades dos programas ou projetos de extensão.
- 4.3.1 A carga horária dos projetos ou programas vinculados à curricularização da extensão, nos cursos de graduação da UCPel, não se enquadram no item 4.3, visto que estes terão suas atividades realizadas dentro dos horários previstos nas ofertas das unidades curriculares de extensão (UCEx).



- 4.4 Os coordenadores de programa ou projeto somente poderão requisitar bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação, na UCPel.

5 VIGÊNCIA

- 5.1 Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão início após o resultado do processo seletivo de bolsistas e voluntários de extensão.
- 5.2 Os programas de extensão terão sua vigência estabelecida até a data final do calendário acadêmico de 2024.
- 5.3 Os projetos de extensão terão sua vigência estabelecida até 16 de dezembro de 2023.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá à CoPAAEx, a análise e o julgamento das propostas.
- 6.2 Os integrantes da comissão não poderão avaliar as propostas nas quais são participantes.
- 6.3 Os critérios de julgamento, deverão considerar a coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática.
- 6.4 A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela 1 dos Critérios de Avaliação.
- 6.5 No caso de a CoPAAEx julgar que algum dos critérios avaliativos não foi cumprido, poderá solicitar ajuste por parte do coordenador do projeto submetido neste edital. Em caso do não cumprimento do ajuste, o projeto será considerado reprovado.

Tabela 1: Critérios de Avaliação.

CRITÉRIO	PARECER POR CRITÉRIO		
	Cumpre integralmente	Cumpre parcialmente (reformular)	Não cumpre
Resumo do programa (aplica-se somente aos programas)			
Resumo(s) do(s) projeto(s)			
Justificativa fundamentada			
Evidência(s) quanto à institucionalização			
Objetivos			
Relações interinstitucionais (se houver)			



Metodologia			
Abrangência			
Cronograma de execução			
Estimativa de alunos			
Acompanhamento e avaliação acadêmica			
Indicadores comunitários			
Coordenação e equipe de professores			
Orçamento			

7 DO RESULTADO

- 7.1 A análise e o resultado das propostas são atos exclusivos da CoPAAEx, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis.
- 7.2 Durante o processo de análise, a CoPAAEx poderá recomendar adequações nos projetos/programas propostos no presente edital, conforme disposto no item 11.
- 7.3 Em caso de similaridade de propostas extensionistas, a CoPAAEx poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos.
- 7.4 Concluído o julgamento das propostas, a CoPAAEx elaborará o relatório com os resultados finais, o qual será submetido para conhecimento da PRAC, responsável por encaminhar a divulgação dos programas/projetos habilitados.
- 7.5 Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E/OU ADEQUAÇÕES

- 8.1 Os recursos e/ou a realização das adequações solicitadas deverão ser enviados à CoPAAEx até às 23 horas e 59 minutos, conforme a data limite da interposição de recursos estabelecida no item 11 deste edital.
- 8.2 A decisão dos recursos será comunicada ao docente proponente do respectivo programa/projeto via email institucional.
- 8.3 Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.4 Os recursos serão analisados por membros da CoPAAEx diferentes daqueles que proferiram a decisão recorrida.



9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 9.1 O acompanhamento e avaliação dos programas e projetos se dará por intermédio de:
- 9.1.1 Relatório final, com informações das atividades executadas e do atendimento dos destinatários das ações extensionistas.
 - 9.1.2 Visita in loco, com ou sem agendamento prévio, aos espaços e eventos previstos nos programas e projetos.
 - 9.1.3 Reuniões de avaliação.
 - 9.1.4 Participação no Salão Universitário.
- 9.2 O relatório final do programa ou projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Educação Continuada e Extensão e pelo EDR após a finalização do plano de trabalho.
- 9.3 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei Nº 9.610/98.

10 PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio institucional e de parceiros, observando as normas do Núcleo de Comunicação e Relacionamento da UCPel (NCR), disponíveis no endereço: <https://ucpel.edu.br/conteudo/marca-ucpel>.

11 CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Lançamento do edital.	19/12/2022	PRAC
Cadastro eletrônico das propostas, por meio de formulário disponível no link: https://forms.gle/pjGrijC2usJZPL5B9 .	10/02/2023	Proponente
Divulgação da lista de projetos inscritos.	13/02/2023	CoPAAEx
Data limite para avaliação das propostas de projetos/programas.	17/02/2023	CoPAAEx
Data limite para solicitação de adequações/reformulações das propostas inscritas de projetos/programas.	17/02/2023	CoPAAEx
Data limite para interposição de recursos e/ou realização das adequações solicitadas.	24/02/2023	Proponente
Data limite para avaliação de recursos e/ou das adequações.	28/02/2023	CoPAAEx



Divulgação do resultado final.	03/03/2023	PRAC
Lançamento do edital de seleção de bolsistas/voluntários de extensão.	06/03/2023	PRAC

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAC com apoio do EDR e da CoPAAEx.

13 CONTATO

O proponente de programas ou projetos, poderá esclarecer dúvidas adicionais através do e-mail: coordenacao.extensao@ucpel.edu.br.

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

Pró-Reitor Acadêmico:
Ezequiel Insaurriaga Megiato

Escritório de Desenvolvimento Regional:
Fábio Guimarães de Castro Neves
Juliana Bilhalva Vieira

Coordenação de Educação Continuada e Extensão:
Daniel Schuch da Silva
Ana Paula Soares

Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Extensão (CoPAAEx):
Daniel Schuch da Silva (Presidente)
Ana Paula Dittgen da Silva
Carla Silva de Ávila
César Augusto Soares da Costa
Daniel Moraes Botelho
Daniele Behling Luckow
Fábio Guimarães de Castro Neves
Fernanda Nedel
Isabel Cristina de Oliveira Arrieira
Maria Noel Marzano Rodrigues
Paulo Gilberto Gubert
Quelen Iane Garlet
Renata Müller Rosenthal

Pelotas, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Ezequiel Insaurriaga Megiato
Pró-Reitor Acadêmico